



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

6^o

LEI Nº 1880 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981
=====

"Autoriza o Poder Executivo a ceder mão de obra para reconstrução do muro de que trata a Lei nº 1655/78".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mão de obra, gratuitamente, para a reconstrução de 60 ml (sessenta metros lineares) do muro de que trata a Lei nº 1655 de 11 de dezembro de 1978, que autoriza o Poder Executivo a adquirir uma gleba de terra da Yanmar do Brasil - S/A, mediante doação condicional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de novembro de 1981.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERTO

